



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2002

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.850/2001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

**Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal 1.850/2001, de 25 de outubro de 2001, passa
a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 3º - As obras da construção da unidade do projeto SESC LER, para a
alfabetização de jovens e adultos de baixa renda, deverão ser iniciadas no prazo
máximo de 24 meses, sob pena de reversão de todo o imóvel ao patrimônio do
Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa,
Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 04 de setembro de 2002


Salomão Benevides Gadelha
Prefeito